



INFORMAÇÃO

SOBRE A AUSÊNCIA DE RESPOSTA A PERGUNTAS / REQUERIMENTOS APRESENTADOS POR PARTE DO ORGÃO EXECUTIVO E POR PARTE DA MESA DA ASSEMBLEIA

Exmo Sr Presidente da Assembleia de Freguesia

Exmo Sr Presidente da Junta de Freguesia

No âmbito das competências que a lei define e nos atribui, e na qualidade de eleitos da Assembleia de Freguesia apresentámos e efectuamos desde o início do mandato diversas perguntas / requerimentos ao órgão executivo através da mesa da Assembleia de Freguesia, a saber :

Na AF de 06/Dezembro

- Pergunta / Requerimento sobre afirmações proferidas pelo Sr Presidente de Junta em reunião com o MAP
- Pergunta / Requerimento sobre a não abertura de Procedimento Concursal por tempo Indeterminado
- Pergunta / Requerimento sobre a abertura de procedimento concursal por tempo determinado para novo encarregado operacional

Na AF de 20/Dezembro

- Pergunta / Requerimento sobre o número verde da Sobreda 800 204 802
- Pergunta / Requerimento sobre as Obras no interior do Mercado Municipal da Charneca de Caparica

Na AF de 26/Abril

- Pergunta / Requerimento – Pedido de Cópia de Protocolos assinados com o MAP
- Pergunta / Requerimento sobre a ausência de resposta a requerimentos apresentados

Até ao dia de hoje não recebemos qualquer resposta formal a NENHUMA das questões apresentadas, conforme referimos na pergunta /requerimento apresentada a 26 de Abril de 2018 à face da lei “Independentemente da opinião que o Órgão Executivo / Presidente da Junta possa ter sob as mesmas, é obrigação do órgão executivo prestar os devidos esclarecimentos aos eleitos da Assembleia de Freguesia sobre as matérias pela qual é questionado”



Lei 75/2013 Artigo 9º Competências da Assembleia de Freguesia – ponto 2) Alínea h) e passamos a citar ***“Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa na entrega de documentos por parte da Junta de freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de acções de acompanhamento e fiscalização”***

Lei 75/2013 Artigo 10º Competências de funcionamento da Assembleia de Freguesia – ponto 1) Alínea d) e passamos a citar ***“solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro , sobre assuntos de interesse para a freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores”***

Lei 75/2013 Artigo 14º Competências do Presidente da Assembleia de Freguesia e dos Secretários – alínea e) e passamos a citar ***“Assegurar o cumprimento da Lei e a regularidade das deliberações”***

Lei 75/2013 Artigo 18º Competências do Presidente da Junta de Freguesia – ponto 1, alínea d) e passamos a citar ***“responder, no prazo MÁXIMO DE 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respectiva mesa”***

Passados todos os prazos admissíveis , reprovamos o não cumprimento da lei e a total falta de respeito institucional que esta situação encerra.

Charneca de Caparica-Sobreda, 25 de Junho de 2018

Os eleitos da CDU na Assembleia da União das Freguesias de Charneca de Caparica-Sobreda

**Margarida Luna de Carvalho
António Faustino
Rui Jorge Santos
Ana Fonseca
Rita Caetano**